



PARECER/2019-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMS

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.058/2019-PMM – PREGÃO Nº 142/2019-CPL//PMM (FORMA ELETRÔNICA).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR, RECARGA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 24.058/2019-PMM – PREGÃO Nº 142/2019-CPL//PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de extintor, recarga e placas de sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Acompanhou o feito o Ofício nº 1.338/2019-CPL/PMM; Memorando nº 986/2019/GAB/SMS; Autorização; Declaração de adequação orçamentária; Justificativa para aquisição; Justificativa para formação de Grupo; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Justificativa-Adoção da Modalidade registro de preços; Termos de Compromisso e Responsabilidade; Estudos Técnicos Preliminares; Termo de Referência; Planilha de quantidades e preço médio, Cotação de preços; Extrato da dotação orçamentária; Parecer Orçamentário 0706/2019/SEPLAN; Solicitação de Despesa nº 20191104004; Portaria nº 304/2019-GP; Lei nº 17.767, de março de 2017; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Portaria nº 1841/2019-GP; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Certidão CPL; Despacho CPL; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

A aquisição foi autorizada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário nº 0706/2019/SEPLAN (pag.70).

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.



A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 061/2003 e pelo § 1º, inciso III, do art. 14 do Decreto Municipal de nº 05/2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 11/2017, bem como, subsidiariamente, pelo Decreto 10.024/2019, ao que o presente processo está perfeitamente adequado, inclusive quanto à forma Registro de Preços, que tem sido amplamente utilizada dentro da modalidade Pregão e se encontra regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 44/2018.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ÍTEM/LLOTE); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances, julgamento e aceitação; descreve os recursos, os prazos, as condições, a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; forma e local de entrega; obrigações de contratante e contratada; origem dos recursos; fiscalização do objeto contratado; preço e o pagamento; a garantia/validade dos itens; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; as sanções aplicáveis; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Quanto a minuta da ata de registro de preços contém o prazo de validade; informa que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar; registra que após celebrado o contrato, não caberá à contratada desistência do fornecimento do objeto contratado; indica o servidor que representará, órgão gerenciador; e, prevê sua utilização por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata, tudo de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 44/2018, sendo usado subsidiariamente o Decreto nº 7.892/2013.

Desta feita, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 24.058/2019-PMM – PREGÃO Nº 142/2019-CPL//PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de extintor, recarga e placas de sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

É o parecer.

Marabá, 23 de dezembro de 2019.


Quitéria Sá dos Santos
Procuradora Geral do Município - Adjunta
Portaria 1126/2018-GP